

17.586-37  
PROCESSO - 17.586/37

19/19

58

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços de Mineração em Passagem solicita seja aprovado o ato da Cia. Minas de Passagem, recolhendo ao Banco de Minas Gerais a importância Rs. 13.875\$100 (treze contos, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reis), relativa à contribuição da empregadora e quota de previdência arrecadada nos meses de setembro de 1937, alegando ser de maior conveniência do que na agência do Banco do Brasil, o depósito nesse banco,

CONSIDERANDO que o art. 13, do dec. n. 890, de 9 de junho de 1936, prescrevia que os recolhimentos só podem ser feitos em outros estabelecimentos bancários quando na prévia aprovação deste Conselho,

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a informação da Contadoria, responder à suplicante que:

1º) a parte relativa ao excesso da quota de previdência terá de ser recolhida ao Banco do Brasil, embora por intermédio do Banco indicado pela Caixa;

2º) ao mesmo Banco do Brasil deverão ser transferidos os saldos mensais verificados que não sejam imediatamente necessários às despesas normais da Caixa.

RIO DE JANEIRO, 17 de Fevereiro de 1938.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Eduardo Pederneras

Relator

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

presente.

Public. no D. Ofício P 29-3-38